

Inversão de oitiva de testemunhas por precatória não gera nulidade

07/07/2023

A inversão da oitiva das testemunhas de acusação e do interrogatório não configura nulidade absoluta quando a inquirição é feita por meio de carta precatória.

Lucas Pricken/STJ



Lucas Pricken/STJ Vice-presidente do STJ, Og Fernandes seguiu precedente firmado pela corte

Amparado em precedentes da corte, o vice-presidente do Superior Tribunal de Justiça, ministro Og Fernandes, no exercício da presidência, aplicou esse entendimento para indeferir o pedido de liminar em Habeas Corpus apresentado pela defesa de um homem acusado de matar a namorada grávida. Por desconfiar da paternidade, ele teria golpeado a vítima na cabeça e atado fogo no corpo.

O réu foi pronunciado pelos crimes de aborto provocado por terceiro e homicídio qualificado, mas responde em liberdade por decisão do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ-SP).

Após a corte estadual negar provimento ao recurso contra a sentença de pronúncia, a defesa impetrou Habeas Corpus no STJ, com o argumento de que houve excesso de linguagem e nulidade na oitiva das testemunhas — que foi feita por carta precatória, em momento posterior à manifestação do réu.

O ministro Og Fernandes observou que o acórdão do TJ-SP abordou adequadamente as questões levantadas no HC. Sobre a alegação de excesso de linguagem, a corte estadual afirmou não ter verificado "eloquência acusatória" ou "qualquer juízo de certeza" na sentença de pronúncia.

"Não se vislumbram, portanto, os requisitos para a concessão do pedido liminar, já que ausente constrangimento ilegal verificado de plano. Fica reservado ao órgão competente a análise mais aprofundada da matéria por ocasião do julgamento definitivo", concluiu Og Fernandes.

O mérito do Habeas Corpus ainda será analisado pela 5ª Turma, sob a relatoria do ministro Ribeiro Dantas. *Com informações da assessoria de imprensa do STJ.*

Clique [aqui](#) para ler a decisão HC 835.943

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2023-jul-07/inversao-oitiva-testemunhas-precatoria-nao-gera-nulidade/>